

Onde se lê 03/11/2011 a 17/11/2011, leia-se 03/11/2011 a 11/11/2011.

Retificar licença médica de TAISSA COUTO ROSA DAGHER (matr. 17961), publicada no BS nº 21 da 1ª quinzena de novembro de 2011.

Onde se lê 27/10/2011 a 05/11/2011, leia-se 26/10/2011 a 04/11/2011.

Retificar licença médica de PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES (matr. 698), publicada no BS nº 23 da 1ª quinzena de dezembro de 2010.

Onde se lê 08/12/2011 a 27/12/2011, leia-se 08/12/2010 a 27/12/2010.

Retificar licença médica de MARSELHA BORTOLAN CARAM (matr. 6981), publicada no BS nº 16 da 2ª quinzena de agosto de 2011.

Onde se lê 03/08/2011 a 09/08/2011, leia-se 03/08/2011 a 06/08/2011.

Retificar licença médica de ICARO TAVARES CARDOSO DE OLIVEIRA BEZERRA (matr. 21422), publicada no BS nº 18 da 2ª quinzena de setembro de 2011.

Onde se lê 16/09/2011 a 18/09/2011, leia-se 16/09/2011 a 22/09/2011.

Retificar licença médica de PAULO ROBERTO ARANTES ZIEGLER (matr. 18382), publicada no BS nº 18 da 2ª quinzena de setembro de 2011.

Onde se lê 19/09/2011 a 19/09/2011, leia-se 19/09/2011 a 20/09/2011.

Retificar licença gestante de RENATA SILVEIRA DE BRITO MOCHEL (matr. 20116), publicada no BS nº 20 da 2ª quinzena de outubro de 2011.

Onde se lê 05/10/2011 a 01/04/2012, leia-se 05/10/2011 a 01/02/2012.

Retificar licença por motivo de doença em pessoa da família de DANIELA NEVES VITAL SANTORO AUTRAN (matr. 3081), publicada no BS nº 19 da 1ª quinzena de outubro de 2011.

Onde se lê 08/10/2011 a 08/10/2011, leia-se 07/10/2011 a 07/10/2011.

Retificar licença por motivo de doença em pessoa da família de EDUARDO DA SILVA COSTA (matr. 18405), publicada no BS nº 22 da 2ª quinzena de novembro de 2011.

Onde se lê 14/11/2011 a 13/12/2011, leia-se 14/11/2011 a 05/12/2011.

Excluir licença médica de MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA (matr. 482), referente ao período de 17/10/2011 a 18/10/2011, publicada no BS nº 19 da 1ª quinzena de outubro de 2011.

Retificar licença por motivo de pessoa da família de VISANIA MARIA SOUSA PINHEIRO (matr. 6689), referente ao período de 19/09/2011 a 23/09/2011, publicada no BS nº 18 da 2ª quinzena de setembro de 2011.

Onde se lê Artigo 202/203, leia-se Artigo 83

## **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

### **GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 124, de 01 de dezembro de 2011.

*Institui o período de recesso na PRR – 1ª Região.*

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PRR – 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011, e pelo inc. XX do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e

Considerando o período do recesso regimental do TRF – 1ª Região, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir como recesso institucional da PRR – 1ª Região, vinculado ao recesso judiciário correspondente, o período compreendido entre 20 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Estabelecer, durante o período de recesso nesta Procuradoria Regional, regime de plantão, assegurando-se a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizer necessária.

§1º – Funcionário em regime de plantão as seguintes Divisões e Núcleos: Divisão de Exame e Classificação (DIVEC) e Divisão de Registro, Distribuição e Informações Processuais (DIREP), da Coordenadoria Jurídica (COORJU); Núcleo de Redes (NURED), Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas (NDS) e Núcleo de Suporte e Atendimento

ao Usuário (NUSA), da Coordenadoria de Informática (CI) e; Seção de Transporte (SETRAN) da Coordenadoria de Administração (COORADM).

§2º. As horas de trabalho prestadas durante o recesso judiciário em regime de plantão integrarão banco de horas próprio na proporção de um por um nos dias úteis e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de junho de 2012.

§3º. O regime de plantão indicado no caput, durante os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2011, e, 1º de janeiro de 2012, será via telefonia móvel.

Art. 3º. Servidores lotados em unidades dispensadas do funcionamento em caráter plantonista no recesso dependem da anuência da chefia imediata e de autorização expressa da Secretaria Regional (SECREG) para cumprir jornada laboral em caráter extraordinário, mediante indicação das tarefas a serem desempenhadas sob supervisão.

Parágrafo único. Tal vedação não é aplicável aos ocupantes de Função de Confiança e Cargo em Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 126, de 13 de dezembro de 2011.

*Estabelece, no âmbito da PRR – 1ª Região, regras concernentes à frequência dos estagiários no período estabelecido como recesso institucional.*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no exercício dos poderes que lhe confere a Portaria PGR/MPF nº 250, de 06 de maio de 2011, e a atribuição prevista no inc. XX do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, e,

Considerando o disposto na Portaria PRR1 nº 124, de 1º de dezembro de 2011, que instituiu o período do recesso institucional da PRR – 1ª Região, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da PRR – 1ª Região, regras concernentes à frequência dos estagiários no período estabelecido como recesso institucional.

Art. 2º. No período do recesso institucional, poderão ser concedidas faltas justificadas ao estagiário a critério do respectivo supervisor.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência de compensação das horas referentes às faltas concedidas nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º. No caso de não concessão das faltas justificadas, poderá o supervisor colocar o estagiário à disposição da Divisão de Recursos Humanos para fins de relocação, em caráter provisório, em outro setor da unidade.

§1º. O supervisor deverá colocar o estagiário à disposição para relocação, mediante documento escrito encaminhado à Divisão de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§2º. A relocação de estagiário poderá ser feita mediante prévio acordo entre membros, devendo ser imediatamente comunicada à Divisão de Recursos Humanos, pelo supervisor, por meio de documento escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

§3º. A relocação em caráter provisório de estagiário colocado à disposição da Divisão de Recursos Humanos obedecerá à ordem da lista de antiguidade na carreira dos membros em exercício na PRR – 1ª Região.

§4º. Na impossibilidade de relocação, poderá a Divisão de Recursos Humanos conceder falta justificada ao estagiário colocado à sua disposição, observando, em qualquer caso, o disposto no parágrafo único do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Deverá ser acompanhado por um supervisor o estagiário que, por algum motivo, tiver que cumprir a carga horária de estágio durante o período do recesso institucional.

Parágrafo único. O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 127, de 13 de dezembro de 2011.

*Designa servidores para constituírem a Comissão Especial de Inventário, incumbida no levantamento geral dos bens patrimoniais e do material em estoque no almoxarifado da PRR – 1ª Região.*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no exercício dos poderes que lhe confere a Portaria PGR/MPF nº 250, de 06 de maio de 2011, e a atribuição prevista no inc. XX do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, e,

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa MPF/SG/SA/nº 001/93, e a necessidade de levantamento geral dos bens patrimoniais da Procuradoria Regional da República da 1ª Região no final do exercício de 2011, RESOLVE: